



Abyara Planejamento Imobiliário S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 07.794.351/00001-60
NIRE 35.300.328.337



Agra Empreendimentos Imobiliários S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 07.698.047/0001-10
NIRE 35.300.328.680



Klabin Segall S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 00.187.032/0001-48
NIRE 35.300.174.127

AVISO AOS ACIONISTAS

Abyara Planejamento Imobiliário S.A. (ABYA3) ("Abyara"), **Agra Empreendimentos Imobiliários S.A.** (AGIN3) ("Agra") e **Klabin Segall S.A.** (KSSA3) ("Klabin Segall" e, em conjunto com Abyara e Agra, as "Companhias"), comunicam a seus acionistas que foi aprovada a operação de unificação da gestão e das bases acionárias das Companhias, nas assembleias gerais extraordinárias das Companhias e da Agra Empreendimentos Imobiliários S.A. ("AGRE"), realizadas em 15 de outubro de 2009 (respectivamente, "AGEs das Companhias" e "AGE AGRE").

1. Incorporação de Ações: A unificação da gestão e das bases acionárias das Companhias envolveu a incorporação, ao patrimônio da AGRE, da totalidade das ações de emissão das Companhias, com a consequente conversão das Companhias em subsidiária integral da AGRE ("Incorporação de Ações").

2. Direito de Recesso: A Incorporação de Ações enseja a possibilidade de exercício do direito de recesso pelos acionistas das Companhias que divergirem da deliberação, direito este que poderá ser exercido pelos respectivos acionistas de cada uma das Companhias, no período de 17 de outubro de 2009 a 16 de novembro de 2009, ou seja, nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação deste aviso aos acionistas e das respectivas atas das AGEs das Companhias e AGE AGRE, com observância dos fundamentos legais aplicáveis (Art. 252, §1º e §2º da Lei nº 6.404/76). O direito de recesso é assegurado somente em relação à participação que comprovadamente era detida pelo acionista no dia 2 de setembro de 2009 (inclusive), data da publicação do fato relevante utilizado como referência para a aplicação do §1º do art. 137 da Lei nº 6.404/76.

2.1 Para exercício do direito de retirada, os acionistas deverão, na forma da lei, no período acima citado, inclusive, procurar uma das 7 (sete) agências especializadas em valores mobiliários do Banco Itaú S.A., instituição depositária das ações das Companhias, indicadas abaixo, ou os agentes de custódia da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, para as ações ali depositadas, para manifestar a sua dissidência e

pleitear o reembolso do valor de suas ações de emissão das Companhias de que eram titulares em 2 de setembro de 2009.

Agências Especializadas em Valores Mobiliários do Banco Itaú S.A.

Cidade	Endereço	Contato
Brasília	SCS Quadra 3 – Edif. D’Angela, 30 – Bloco A – sobreloja – Centro	Constancia Maria S. de Oliveira
Belo Horizonte	Av. João Pinheiro, 195, subsolo – Centro	Jussara Maria Miranda de Souza
Curitiba	R. João Negrão, 65, sobreloja – Centro	Márcia Regina de N. Machado
Porto Alegre	R. 7 de Setembro, 746, térreo – Centro	Sandra Ferreira da Silva
Rio de Janeiro	R. 7 de Setembro, 99, subsolo – Centro	Mônica Lopes Carvalho Rodrigues
São Paulo	R. Boa Vista, 176, 1º subsolo – Centro	Cláudia A. Germano Vasconcelos
Salvador	Av. Estados Unidos, 50, 2º andar, Edifício Sesquicentenário – Comércio	Watson Carlos Passos Barreto

2.2. Os acionistas que possuem ações registradas junto ao Banco Itaú S.A. (Instituição Depositária), e que desejarem exercer o direito de recesso, deverão solicitá-lo por meio de documento escrito e com firma reconhecida, mencionando a quantidade de ações, apresentando, ainda, cópia autenticada dos seguintes documentos: (i) acionista Pessoa Física: CPF/MF, RG e comprovante de residência atualizado; ou (ii) acionista Pessoa Jurídica: CNPJ, Atas, Estatuto Social e respectivas alterações, bem como os documentos dos sócios/representantes legais (CPF/MF, RG e comprovante de residência atualizado). Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, o respectivo instrumento de mandato, o qual deverá conter poderes especiais para o exercício do direito de recesso e a solicitação de reembolso.

3. Valor do Reembolso: Os acionistas titulares de ações de emissão das Companhias que exercerem direito de recesso em face da deliberação que aprovou a Incorporação de Ações terão direito ao reembolso de suas ações pelo valor de: (i) R\$ 2,90185480 por ação da Abyara, (ii) R\$ 4,12262961 por ação da Agra e (iii) R\$ 3,62205764 por ação da Klabin Segall.

4. Pagamento do reembolso: O pagamento do reembolso aos acionistas dissidentes das Companhias está previsto para ocorrer no prazo de 10 dias úteis contados do anúncio ao mercado do resultado da dissidência, conforme Aviso aos Acionistas que será publicado para esse fim.

5. Levantamento de Balanço Especial: Os acionistas das Companhias que exercerem o direito de recesso poderão, para fins do cálculo do valor do reembolso, pleitear o levantamento de balanço especial, nos termos do disposto no § 2º do art. 45 da Lei 6.404/76. Será considerada tempestiva a manifestação expressa recebida entre os dias 17 de outubro e 16 de novembro de 2009, inclusive, sendo que o pagamento do reembolso dependerá da efetiva consecução da operação, conforme previsto no art. 230 da Lei

6.404/76. Nos casos em que seja pleiteado o levantamento de balanço especial das Companhias, o acionista receberá 80% do valor de reembolso, sendo o saldo, se houver, pago dentro do prazo de 120 dias a contar da data da deliberação das respectivas Assembléias, observado o disposto no §3º do artigo 137 da Lei 6.404/76.

Os principais termos e condições da Incorporação de Ações foram noticiados ao mercado através do Fato Relevante datado de 25 de setembro de 2009.

A ser publicado em

São Paulo, 16 de outubro de 2009

Marcos Yuiti Mori

**Abyara Planejamento
Imobiliário S.A.**

Diretor Financeiro e de Relações com
Investidores

Ricardo Setton

**Agra Empreendimentos
Imobiliários S.A.**

Diretor Financeiro e de Relações com
Investidores

Carlos Eduardo Malagoni

Klabin Segall S.A.

Diretor Financeiro e de Relações com
Investidores